

**LEI Nº 280/2003**

**de 22 de agosto de 2003.**

*"Autoriza o Poder Executivo criar cargo de servente no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências."*

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar um (01) cargo de Servente, Padrão 02, no "Quadro de Cargos de Provimento Efetivo" de que trata a Lei nº 048/97, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Educação

3.1.90.11.01.00.0020-154 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 22 de agosto de 2003.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

---

João Paula de Oliveira  
Secretário da Administração

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Sr. Presidente  
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de Lei que Cria Cargo de servente para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa;

O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de suprir a necessidade de falta de servente para atender nas escolas Municipais devido ao aumento de numero de alunos com aumento de Series na escola Capitão José Rodrigues de Castro;

O Projeto de Lei atende os dispositivos legais no que se refere o impacto Orçamentário e Financeiro na qual segue anexo as memórias de calculo do impacto.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa.

---

OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal